

## **REGULAMENTO**

Promoção

### **Recarga da Sorte**

**Dados da Promotora:**

**Via Varejo S.A.**

**CNPJ: 33.041.260/0652-90**

**Rua João Pessoa, 83–São Caetano do Sul - SP**

A Via Varejo S/A, é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.900058/2018-06, cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

### **1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO**

**1.1.** A Promoção terá início em 01 de Julho de 2018 e vigorará por prazo indeterminado.

**1.2.** A Promoção será realizada em todo o território nacional.

**1.3.** É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta Promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, residentes em todo território nacional, que realizarem recarga de celular pré-pago, de qualquer operadora e valor, em qualquer loja Casas Bahia. As pessoas que se enquadrarem nas condições previstas neste item serão denominadas “Participantes”.

**2.2.** Será atribuído 1 (um) Número da Sorte para cada Participante que estiver enquadrado em todas as condições previstas no item 2.1 anterior. Referido Número da Sorte será disponibilizado ao Participante no ato da recarga e será impresso no comprovante da recarga.

**2.2.1.** Na hipótese de qualquer pessoa realizar mais de (01) uma recarga de celular pré-pago, à referida pessoa será atribuído um Número da Sorte para cada Recarga.

**2.3.** Cada série dos Títulos de Capitalização será composta por 100.000 (cem mil) Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

**2.4. Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.**

**2.5. Não poderão participar desta Promoção os empregados da Icatu Capitalização S.A., sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.**

**2.5.1.** Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado.

**2.6. Os Clientes Participantes concorrerão com cada Número da Sorte a somente 01 (um) sorteio no último sábado do mês subsequente a data da recarga.**

### **3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO**

**3.1.** Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nos últimos sábados de cada mês.

**3.1.1.** Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

**3.1.2.** Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- Será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1

- 2º prêmio: 8 7 9 6 2

- 3º prêmio: 3 4 7 6 4

- 4º prêmio: 2 1 4 3 9

- 5º prêmio: 6 3 2 1 5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

### **4. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**4.1.** Cada Participante contemplado deverá ser identificado pela Promotora, observada a correlação com o resultado da Loteria Federal na forma do item 3 acima, e receberá como prêmio o valor líquido de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**4.1.1.** O Funcionário Participante contemplado, receberá o valor líquido de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme previsto no item 2.1.1.

**4.1.2.** O Gerente Participante contemplado receberá como prêmio o valor líquido de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Cláusula 2.1.1.

**4.2.** Os valores das premiações acima citados são líquidos de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectiva Condição Geral.

**4.3.** Não será permitida qualquer alteração da premiação.

### **5. DA ENTREGA DO PRÊMIO**

**5.1.** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação de cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.

**5.1.1.** Para pagamento do sorteio, será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato, profissão ou ramo de atividade, PPE e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

**5.1.2. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.**

**5.2. O prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao Participante contemplado, ao respectivo Gerente Participante e ao Funcionário Participante, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.**

**5.3. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.**

**5.4. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é de 5 (cinco) anos.**

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

**6.2. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.**

**6.2.1.** A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

**6.3. O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone que consta em seu cadastro na Promotora ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.**

**6.4.** As dúvidas e as controvérsias oriundas de eventuais reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por telefone e/ou pelo site da Promoção.

**6.5.** A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

**6.6.** O regulamento estará disponível no site: [https://institucional.casasbahia.com.br/files/seguros-e-servicos/regulamento\\_recarga-CB.pdf](https://institucional.casasbahia.com.br/files/seguros-e-servicos/regulamento_recarga-CB.pdf).

**6.7.** O Cliente Participante, reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

**6.8. A mera participação, consumada pela aquisição da recarga de celular pré-pago, na forma do item 2.1, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante de todas as condições previstas neste Regulamento.**

**6.9.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**6.10.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**6.11.** Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste regulamento, prevalecerá o Foro de domicílio do Participante.

**Título da modalidade incentivo emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, Processo SUSEP nº 15414.900058/2018-06. A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047.**